



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 237 /2019

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos autos de protocolo nº. 1.946/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – O artigo 4º, § 2º, da Resolução nº. 127/2017, deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, passa a vigorar com a seguinte redação

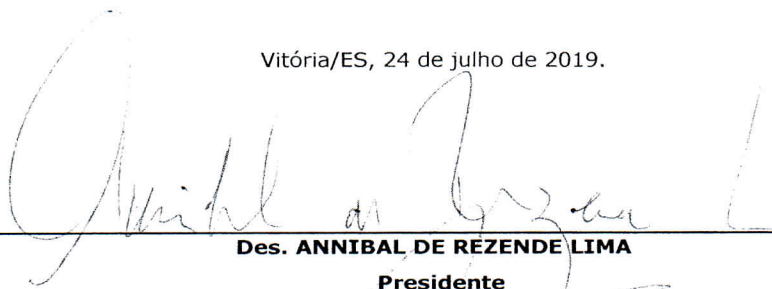
“Art. 4º - (...)
(...)”

§ 2º – Havendo todos os Juízes de Direito exercido a titularidade, será designado o Magistrado que esteja há mais tempo afastado da jurisdição eleitoral e, em caso de empate, adotar-se-á, para designação do Juiz Eleitoral, o critério de antiguidade na Comarca ou Comarcas integrantes da Zona Eleitoral ou, persistindo, ainda, o empate, a antiguidade na carreira”.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO.**

Vitória/ES, 24 de julho de 2019.

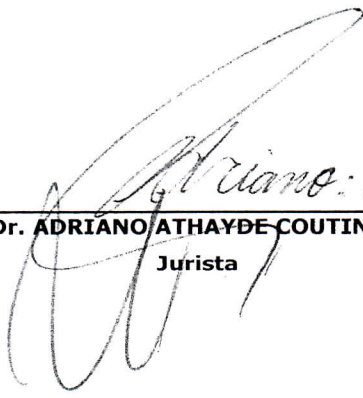


Des. ANNIBAL DE REZENDE LIMA
Presidente



Des. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Vice-Presidente e Corregedor

Publicado no Diário Eletrônico da
Justiça Eleitoral do ES, de
02/08/19, pg. 3-4 
Seção de Processamento

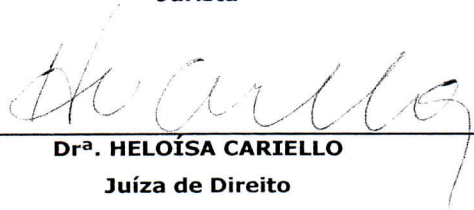


Dr. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO

Jurista

Dr. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

Jurista



Dra. HELOÍSA CARIELLO

Juíza de Direito



Dr. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO

Juiz de Direito



Dr. FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS

Juiz Federal